



Nº do Protocolo: 23041.032979/2020-56

PORTARIA Nº 3477, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e com base no Processo nº 23041.031888/2020-01, que solicita atualização da Portaria nº. 2984, de 1º de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº. 2.984, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos imediatos para todos os editais em vigor e encerrados:

Art. 2º Ficam estabelecidos as seguintes modalidades de Auxílio Conectividade:

(.....)

III - Pacote de dados móveis emergencial fornecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP;

IV - Equipamento de conectividade (tablet) cedido pela Instituição.

§1: O Auxílio conectividade, modalidade auxílio financeiro (inciso I), será pago a partir da data de publicação do resultado final dos processos. Dessa forma, para efeito de pagamento será multiplicado o valor para qual o/a estudante foi selecionado pelos meses restantes após o resultado.

§2: Na impossibilidade de compra do tablet pelas/os estudantes com o valor limite determinado no inciso II o valor poderá ser acrescido de R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

§3: A/O estudante das séries/períodos/módulos finais ou em prática profissional ou em estágio obrigatório terá a cessão temporária do equipamento de conectividade (tablet) para a realização das atividades de ensino, até a conclusão do curso.

Art. 2º A redação do Art. 14 da Portaria nº. 2.984, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos imediatos para todos os editais em vigor e encerrados:

Art. 14 Quando da entrega do equipamento tipo tablet para acesso à internet, conforme inciso IV do artigo 2º, esta será realizada pelo campus de acordo com estabelecido em edital.

Art. 3º A redação do título do Capítulo VI da Portaria nº. 2.984, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos imediatos para todos os editais em vigor e encerrados:

CAPÍTULO VI - DO CANCELAMENTO DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Art. 4º A redação do caput do Art. 17 da Portaria nº. 2.984, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos imediatos para todos os editais em vigor e encerrados:

Art. 17 A/O estudante terá cancelado o Auxílio Conectividade;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e com efeitos retroativos imediatos para todos os editais em vigor e encerrados.

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 14:43)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3477**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2020** e o código de verificação: **18dbef7c07**